



TERMO DE ABERTURA

Aos 10 dias de abril de 2026, procedeu-se a abertura do presente processo, tendo por objetivo **PROJETO DE LEI Nº034/2026**, que: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, de autoria do Poder Executivo.

Com este fim e para constar, eu, **ÉLTON G. M. IBARROLA**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado, tendo como primeira folha a de número 01.



ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo

Data do Protocolo 10 / 04 / 2026
Data da Leitura 13 / 04 / 2026 Sessão 7º S.O
Data da Votação 22 / 04 / 2026 Sessão 8º S.O



•Estado de Rondônia•
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

10 de abril de 2026.

OFÍCIO Nº 034/AGM/2026.

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 034/2026 que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**, para que seja recebido e encaminhado aos tramites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

GIOVAN
DAMO:66145201
215

Assinado de forma digital por
GIOVAN DAMO:66145201215
Dados: 2026.04.10 12:17:00
-04'00'

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
N E S T A

10
04
2026

Claudinei Marques da Silva
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal AFO - RO



MENSAGEM Nº 034/2026.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Com o presente, embasado no que dispõe o art. 57, I da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta D'este/RO, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 034/2026, que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Assim encaminho a esta augusta Casa de Lei o presente projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia casa de Lei, solicito o recebimento e **tramitação URGENTE do presente projeto.**

Respeitosamente,

GIOVAN

DAMO:661452

01215

Assinado de forma digital

por GIOVAN

DAMO:66145201215

Dados: 2026.04.10

12:17:16 -04'00'

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 034/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretária Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC	R\$ 220.000,00
Proj/Ativ. 27.813.0040.2020 – Manutenção das Atividades do Esporte e Cultura	
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 60.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 120.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 220.000,00

Total Suplementação -----R\$ 220.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria na fonte de recurso 15000000, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretária Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC	R\$ 220.000,00
Proj/Ativ. 27.813.0040.2020 – Manutenção das Atividades do Esporte e Cultura	
33.90.32.00.00 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 100.000,00
33.90.48.00.00 – Outros Serviços de Terceiros a Pessoas Físicas	R\$ 120.000,00
TOTAL	R\$ 220.000,00



•Estado de Rondônia•
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE



Total Redução ----- R\$ 220.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN

Assinado de forma digital por

GIOVAN DAMO:66145201215

DAMO:66145201215

Dados: 2026.04.10 12:16:25

-04'00'

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE

Alta Floresta D'Oeste

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA




DESPACHO

Remeto o presente Projeto de Lei à Diretoria Legislativa para que, nos termos do art. 155, inciso I, do Regimento Interno, certifique a existência de proposição em trâmite que verse sobre matéria idêntica, análoga ou conexas. Não constatada tal hipótese, que se proceda ao encaminhamento à Assessoria Jurídica para manifestação e, em seguida, à regular distribuição às Comissões competentes, nos termos do art. 155, § 1º, do Regimento Interno, iniciando-se pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 13 de abril de 2026.


Natá Soares da Cruz
Presidente da Câmara Municipal


Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo

Recebido em 13 / 04 / 2026



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 7ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 13/04/2026 - 08:00 ; Encerramento: 13/04/2026 - 08:50

Mesa Diretora: Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Vice-Presidente: André Selepenque / DC ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; Vereador: Álvaro Bueno / PL

Lista de Presença na Sessão: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC

Justificativas de Ausências na Sessão: Dalton Tupari / Ausente ; Flamarion da Saúde / Diária ; Nenão / Diária ; Tia Fia / Diária

Matérias do Expediente: **1 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 4 de 2026**, DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E DO SISTEMA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autores: Álvaro Bueno, André Selepenque, Dalton Tupari, Flamarion da Saúde, Jeremias, Marilza da Revil, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 34 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 35 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 36 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC

Matérias da Ordem do Dia: **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 26 de 2026**, Dispõe sobre do recolhimento de taxas do serviço de inspeção municipal consorciado - SIM/CIMCERO, estabelece critérios de rateio e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 27 de 2026**, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 31 de 2026**, Altera o artigo 1º da Lei n 2.122/2026. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 32 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 33 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **6 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 1 de 2026**, Dispõe sobre a revogação do art. 10 da Lei Municipal nº1854/2023 que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, e dá outras providências. Autor: Mesa Diretora - MD, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **7 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 2 de 2026**, Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Altafloreense Conscientização dos Direitos dos Autistas - AACDA, e dá outras providências. Autores: Álvaro Bueno, Tia Fia, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia: 1 - Álvaro Bueno / PL - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco> - **Observação:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco> ; 2 - Marilza da Revil / PL - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco> ; 3 - Jeremias / REPUBLICANOS - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco> ; 4 - André Selepenque / DC - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco>

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Natã
Soares da Cruz /
UNIÃO

Vice-Presidente:
André Selepenque /
DC



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Segundo-Secretário: Edirlei
Manoel Monteiro /
DC

Vereador: Álvaro
Marcelo Bueno / PL



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
DIRETORIA LEGISLATIVA



TERMO DE REMESSA

Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, na oportunidade procedo à Remessa do presente Projeto de Lei nº34/2026 e certifico que não há a existência de proposição de matéria idêntica, análoga e conexa, desse modo procedo para parecer da Assessoria Jurídica da Mesa Diretora.

Diretoria Legislativa, em 13 de abril de 2026.

Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo

Recebido em 13/04/2026
...../...../.....

Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL
ALTA FLORESTA D'OESTE
PARECER JURÍDICO**

PROJETO DE LEI N. 034/2026

PROPOSIÇÃO: Abertura de Crédito Adicional Suplementar

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”*

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao orçamento vigente no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura (SEMEC).

Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria na fonte de recurso 15000000, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

A proposição está instruída com Ofício N. 034/AGM/2026, Mensagem N. 034/2026 justificando o remanejamento.

É o breve relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

A matéria do presente projeto é de competência do Município, conforme o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

A iniciativa da proposição é privativa do Chefe do Poder Executivo, em virtude do art. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e do art. 115, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa.

Não se vislumbram, portanto, vícios de competência ou iniciativa.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO
www.altaflorestadoeste.ro.leg.br / juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br

2.2. Da Técnica Legislativa

A propositura atende às exigências de técnica legislativa estando em conformidade com o art. 59 da Constituição Federal, a Lei Complementar n. 95/1998, e o art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto apresenta clareza e precisão em sua redação, não evidenciando vícios formais.

2.3. Dos Fundamentos Jurídicos

O Projeto de Lei em análise busca a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por anulação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A medida está em consonância com o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que proíbe a abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e, principalmente, sem a indicação dos recursos correspondentes.

Conforme o art. 43, § 1º, da Lei n. 4.320/1964, a abertura de créditos especiais depende de existência de recursos disponíveis, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Neste sentido, os documentos que instruem o projeto justificam a necessidade da abertura do crédito e indicam quais as dotações específicas do orçamento serão anuladas e o valor correspondente a ser transferido para a nova finalidade.

O projeto demonstra atendimento aos requisitos legais e constitucionais relativos à matéria orçamentária.

3. DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

A tramitação da proposição deverá seguir o rito regimental, com sua análise pelas Comissões pertinentes.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO
www.altaflorestadoeste.ro.leg.br / juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br



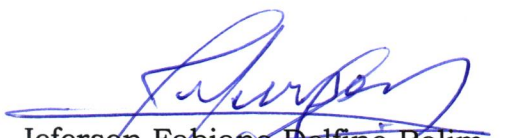
Para a aprovação do Projeto de Lei, será exigido o quórum de maioria absoluta, conforme art. 20, §2º, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, por não vislumbrar vícios que impeçam a sua deliberação.

É o parecer.

Alta Floresta D' Oeste, RO, 14 de abril de 2026.


Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora
OAB/RO 6.593 / Matrícula 398



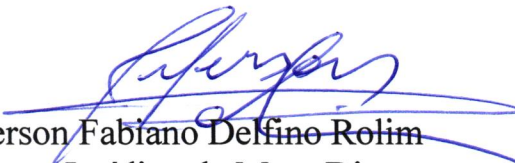
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA DA MESA DIRETORA



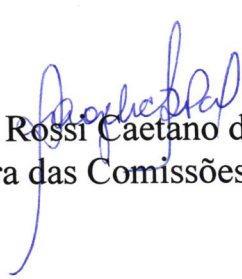
TERMO DE REMESSA

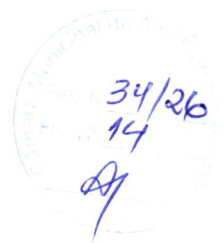
Certifico que na presente data, procedo à remessa dos autos para a Assessoria das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 14 de abril de 2026.


Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

Recebido em 14/04/26


Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões



CONVOCAÇÃO DAS COMISSÕES

Senhores Vereadores,

Ficam convocadas as Comissões Permanentes abaixo relacionadas para reunião no Plenário "Orlando Zandonadi", a partir das 08:00 horas do dia 17 de abril de 2026.

Comissões Convocadas:

As 08:00 horas: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

- **Presidente:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
- **Membro:** Álvaro Marcelo Bueno (PL)
- **Membro:** André Selepenque (DC)
-

As 08:30 horas: Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

- **Presidente:** Edirlei Manoel Monteiro (DC)
- **Membro:** André Selepenque (DC)
- **Membro:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)

Segue anexo Pauta dos Projeto lei a serem analisados pelas comissões.

Pauta da Reunião das Comissões

I - PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2026 - MESA DIRETORA - "Altera o inciso IV do 7° da Resolução n°002/2017 da Câmara Municipal e dá outras providências. (Resolução do uso dos veículos oficiais da Câmara)


II - PROJETO DE LEI N.º 04/2026 - MESA DIRETORA "Dispõe sobre: **A organização do funcionamento e do sistema de plantão das Farmácias e Drogarias no Município de Alta Floresta d'oeste/Ro, e dá outras providências.**"

III - PROJETO DE LEI N.º 034/2026 - Executivo Municipal - "" Abertura de Credito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária ao vigente e dá outras providências". (Secretaria de Esporte valor R\$ 220.000,00)

IV - PROJETO DE LEI N.035/2026 - Executivo Municipal - " Abertura de Credito Adicional Especial por recurso vinculado ao orçamento vigente e dá outras providências". (Convenio Valor R\$ 1.240.655,63 Governo Estadual)

V - PROJETO DE LEI N° 036/2026 - Executivo Municipal - Abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado ao Orçamento Vigente e dá outras providências". Valor R\$ 93.060,00 aquisição de mudas de café

Sala das Comissões, 14 de abril de 2026.


Aurea Angélica R.C. de Paula
Assessoria das Comissões



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei nº 034/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária vigente e dá outras providências."

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 034/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

A cobertura do crédito adicional dar-se-á por meio da anulação de dotação orçamentária na fonte de recurso 15000000, no mesmo valor, conforme previsto na proposição.

É o relatório.

II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final analisar os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.

A iniciativa do Projeto de Lei é legítima, nos termos da legislação vigente, por se tratar de matéria de natureza orçamentária, cuja competência é atribuída ao Poder Executivo Municipal.

A proposição encontra amparo na Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente em seu artigo 43, §1º, inciso III, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares mediante a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

No que se refere à constitucionalidade, não se verifica afronta aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, estando o projeto em consonância com as normas que regem a administração pública e a gestão orçamentária.

Quanto à juridicidade, a matéria está adequada ao ordenamento jurídico vigente, não apresentando vícios formais ou materiais.

No aspecto da técnica legislativa, o texto encontra-se claro, coerente e em conformidade com as normas de redação oficial, não havendo necessidade de ajustes.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

III - CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, manifesto **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 34/2026, por entender que a matéria é constitucional, legal e atende ao interesse público.

Este é o Parecer,
Salve o Melhor Juízo.

Sala das Comissões, aos dezessete (17) dias do mês de abril de 2026.


Vereador Álvaro Marcelo Bueno - PL
Relator

IV - VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, **somos FAVORÁVEIS** à aprovação do Projeto de Lei nº 034/2026.

Sala das Comissões, aos dezessete (17) dias do mês de abril de 2026.


Vereador Andre Selepenque - DC
Membro



ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Aos dezessete (17) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final, sendo: Membro - Vereador André Selepenque (DC); e Membro - Vereador Álvaro Marcelo Bueno - PL. Vale salientar a ausência do Presidente da comissão - Vereador - Flamarion da Silva Barbosa "Flamarion da Saúde" (União Brasil) -viagem a Brasília. Constatada a existência de quórum legal, os Senhores vereadores presente declarou aberta a reunião, ficou o Vereador Álvaro Marcelo Bueno - PL como relator dos projetos abaixo relacionados: I - **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2026 - MESA DIRETORA** - "Altera o inciso IV do 7º da Resolução nº002/2017 da Câmara Municipal e dá outras providências. II - **PROJETO DE LEI N.º 04 /2026 - MESA DIRETORA** "Dispõe sobre: A organização do funcionamento e do sistema de plantão das Farmácias e Drogarias no Município de Alta Floresta d'oeste/Ro, e dá outras providências." III - **PROJETO DE LEI N.º 034/2026 - Executivo Municipal - ""** Abertura de Credito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária ao vigente e dá outras providências". (Secretaria de Esporte valor R\$ 220.000,00). IV - **PROJETO DE LEI N.035/2026 - Executivo Municipal - " Abertura de Credito Adicional Especial por recurso vinculado ao orçamento vigente e dá outras providências".** Convenio Valor R\$ 1.240.655,63 Governo Estadual. V - **PROJETO DE LEI N° 036/2026 - Executivo Municipal -** Abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado ao Orçamento Vigente e dá outras providências". Valor R\$ 93.060,00 aquisição de mudas de café. Após análise das matérias em pauta, a Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final manifestou-se **favoravelmente a todos os projetos**, por entender que os mesmos atendem aos requisitos lègais, orçamentários e financeiros, estando aptos para tramitação e deliberação em Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão. **Sala das Comissões, 17 de abril de 2026.**

André Selepenque - DC
Membro / Relator

Alvaro Marcelo Bueno - PL
Membro



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Assessoria de Comissões

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 034/2026

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária vigente e dá outras providências."

34/26
18
AJ

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 034/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

A cobertura do crédito dar-se-á por meio da anulação de dotação orçamentária na fonte de recurso 15000000, no mesmo valor, conforme demonstrado na proposição.

É o relatório.

II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos financeiros e orçamentários da matéria. Compete a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento analisar os aspectos financeiros, orçamentários e a compatibilidade da matéria com os instrumentos de planejamento público, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O presente Projeto de Lei está em conformidade com o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar mediante anulação de dotações orçamentárias, desde que haja justificativa e indicação dos recursos correspondentes.

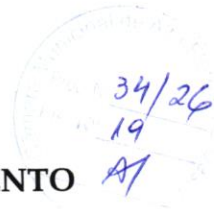
Verifica-se que o crédito adicional proposto não implica aumento global da despesa, uma vez que será compensado pela anulação de dotação existente, mantendo-se o equilíbrio orçamentário.

Além disso, a destinação dos recursos à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC atende ao interesse público, possibilitando o fortalecimento das ações e atividades desenvolvidas pela referida pasta.

No que tange à responsabilidade fiscal, a proposição observa os princípios estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto ao equilíbrio das contas públicas e à transparência na gestão fiscal.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

III - CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, manifesto **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 034/2026, por estar em conformidade com as normas financeiras e orçamentárias vigentes, bem como por atender ao interesse público na área da saúde.

Este é o meu parecer,

Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos dezessete (17) dias do mês de abril de 2026.

Vereador **ANDRE SELEPENQUE - DC**
Relator

IV - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida para análise da matéria, decide **acompanhar o voto do Relator** e manifestar-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 034/2026, por ser **constitucional, legal, adequado e redigido conforme as normas técnicas vigentes**.

Este é o meu parecer,

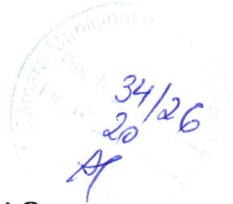
Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos dezessete (17) dias do mês de abril de 2026.

Vereador **EDIRLEI MANOEL MONTEIRO - DC**
Presidente



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões



ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Aos dezessete (17) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, sendo: Presidente - Vereador Edirlei Manoel Monteiro "Negão Monteiro" (DC); Membro - Vereador André Selepenque (DC). vale salientar a ausência do Membro - Vereador Flamarion da Silva Barbosa "Flamarion da Saúde" (União Brasil), estando em viagem a Brasília. Constatada a existência de quórum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, e, na sequência, designou o Vereador André Selepenque (DC) como relator dos projetos abaixo relacionados: **I - PROJETO DE LEI N.º 034/2026 - Executivo Municipal - "Abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária ao vigente e dá outras providências"**. (Secretaria de Esporte valor R\$ 220.000,00) **II - PROJETO DE LEI N.º 035/2026 - Executivo Municipal - "Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado ao orçamento vigente e dá outras providências"**. Convenio Valor R\$ 1.240.655,63 Governo Estadual. **III - PROJETO DE LEI N.º 036/2026 - Executivo Municipal - Abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado ao Orçamento Vigente e dá outras providências"**. Valor R\$ 93.060,00 aquisição de mudas de café. Após análise das matérias em pauta, a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças manifestou-se **favoravelmente a todos os projetos**, por entender que os mesmos atendem aos requisitos legais, orçamentários e financeiros, estando aptos para tramitação e deliberação em Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão.

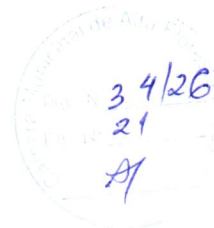
Sala das Comissões, 17 de abril de 2026.


Edirlei Manoel Monteiro - DC
Presidente


André Selepenque - DC
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões




TERMO DE REMESSA


Eu, Áurea Angélica Rossi C. de Paula, Assessora das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, na presente data, procedo à devolução do Projeto de Lei abaixo relacionado juntamente com o parecer das Comissões.

PROJETO DE LEI N.º 034/2026 - Executivo Municipal - "" Abertura de Credito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária ao vigente e dá outras providências". (Secretaria de Esporte valor R\$ 220.000,00).

Sala das Comissões, em 17 de abril de 2026.


Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões

Recebido em: 17/04/2026


Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 8ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 22/04/2026 - 08:10 ; Encerramento: 22/04/2026 - 09:00

Mesa Diretora: Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Vice-Presidente: André Selepenque / DC ; Primeiro-Secretário: Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; 2º Vice-Presidente: Nenão / PL ; 3º Vice-Presidente: Tia Fia / MDB

Lista de Presença na Sessão: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Justificativas de Ausências na Sessão: Dalton Tupari / Ausente ; Jeremias / Ausente

Matérias do Expediente: **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 37 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 38 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 39 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 40 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 41 de 2026**, DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DA SAÚDE E O APROVEITAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO EM EXTINÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO nº 1 de 2026**, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL TCE/RO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO EXERCÍCIO 2025. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **7 - INDICAÇÃO nº 8 de 2026**, Indica ao poder Executivo Municipal, que seja realizado um estudo técnico, por meio da Secretaria Municipal de Educação e infraestrutura bem como demais órgãos competentes, visando a implementação de saídas organizadas e distintas nas escolas municipais de Alta Floresta D'Oeste. Autor: Tia Fia, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **8 - INDICAÇÃO nº 9 de 2026**, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adequação do cargo de motorista de ambulância para condutor de ambulância (CBO 7823-20, conforme Lei Federal nº 15.250/2025. Autor: Flamarion da Saúde, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **9 - REQUERIMENTO nº 7 de 2026**, REQUER à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, que seja encaminhada Moção de Aplauso e Reconhecimento a fundação FHEMERON, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade local e ao estado de Rondônia, com o atendimento a Doação de



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

34/26
23
D.O.

Sangue. Autor: Tia Fia, Tipo: Nominal, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, **Resultado: Matéria não votada ;**

Lista de Presença na Ordem do Dia: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 34 de 2026, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais :** André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Não Votou ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 35 de 2026,** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais :** André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 36 de 2026,** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais :** André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **4 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 4 de 2026,** DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E DO SISTEMA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autores: Álvaro Bueno, André Selepenque, Dalton Tupari, Flamarion da Saúde, Jeremias, Marilza da Revil, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais :** André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **5 - Projeto de RESOLUÇÃO nº 2 de 2026,** Altera o inciso IV do 7º da Resolução nº 002/2017 da Câmara Municipal e dá outras providências. Autores: André Selepenque, Flamarion da Saúde, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais :** André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **6 - REQUERIMENTO nº 7 de 2026,** REQUER à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, que seja encaminhada Moção de Aplauso e Reconhecimento a fundação FHEMERON, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade local e ao estado de Rondônia, com o atendimento a Doação de Sangue. Autor: Tia Fia, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais :** André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **7 - REQUERIMENTO nº 8 de 2026,** 1. A regulamentação da Regularização Fundiária Urbana - REURB no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, mediante a elaboração e encaminhamento de Projeto de norma específica; e 2. A participação do Poder Legislativo Municipal na elaboração da referida proposta normativa, desde a fase de planejamento, estudos técnicos e consolidação do texto legal. Autores: Álvaro Bueno, André Selepenque,



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **8 - REQUERIMENTO nº 9 de 2026**, Requer ao Poder Executivo quanto a concessão de gratificação e o cumprimento de dispositivo legal aos profissionais da educação cedidos à APAE. Autor: Álvaro Bueno, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia: **1** - Álvaro Bueno / PL - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=nenJuPb37ts> ; **2** - Flamarion da Saúde / UNIÃO - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=nenJuPb37ts>

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Natã
Soares da Cruz /
UNIÃO

Vice-Presidente:
André Selepenque /
DC

Primeiro-Secretário:
Flamarion da Silva
Barbosa / UNIÃO

Segundo-Secretário: Edirlei
Manoel Monteiro /
DC

2º Vice-Presidente:
Adelmo Garcia / PL

3º Vice-Presidente:
Elisângela Back dos
Santos / MDB



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA

34/26
25
Eten

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

Ofício nº11/2026-DL

Ao
Excelentíssimo Senhor
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal
Senhor Prefeito

Subimos a sanção de Vossa Excelência os Projetos de Leis abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimental, foram aprovados na 8ª Sessão Reunião Ordinária, realizada em 22 de abril de 2026.

PROJETO DE LEI Nº034/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Semec).

PROJETO DE LEI Nº035/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Pavimentação Blocos Vila Santo Antônio).

PROJETO DE LEI Nº036/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Aquisição Mudan de Café Semagri).

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº04/2026 -Poder Legislativo autoria coletiva dos 10 Vereadores, que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E DO SISTEMA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.


Ramiel Paulo F. Higienini
Advogado do Município
OAB/RO 2548
22
04
26

REQUERIMENTO Nº08/2026 -Poder Legislativo autoria Vereadores Álvaro Bueno e André Selepenque que dispõe sobre: **"REQUER A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 13.465/2017 (REURB) NO ÂMBITO MUNICIPAL E A PARTICIPAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA"**.

REQUERIMENTO Nº09/2026 -Poder Legislativo autoria Vereador Álvaro Bueno que dispõe sobre: **"REQUER AO PODER EXECUTIVO QUANTO A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E O CUMPRIMENTO DE DISPOSITIVO LEGAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CEDIDOS À APAE"**.

INDICAÇÃO Nº08/2026 -Poder Legislativo autoria Vereadora Elisângela Rack dos Santos (Tia Fia) que dispõe sobre: **"INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE SEJA REALIZADO UM ESTUDO TÉCNICO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA BEM COMO DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE SAÍDAS ORGANIZADAS E DISTINTAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA D'OESTE."**

INDICAÇÃO Nº09/2026 -Poder legislativo autoria Vereador Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde) que dispõe sobre: **"INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ADEQUAÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PARA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA (CBO 7823-20, CONFORME LEI FEDERAL Nº 15.250/2025"**.

Certo de poder contar com sua valiosa atenção, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


Vereador NATA SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal



AUTÓGRAFO DE LEI N°37/2026 ao PROJETO DE LEI N°034/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 - Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R\$ 220.000,00
Órgão/ Unidade - 02.004 - Secretária Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC	
Proj/ Ativ. 27.813.0040.2020 - Manutenção das Atividades do Esporte e Cultura	
33.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
33.90.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 60.000,00
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 120.000,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 220.000,00

Total Suplementação -----R\$ 220.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria na fonte de recurso 15000000, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Danici Paulo F. H. [illegible]
Advogado do Muni. [illegible]
OAB/RO 2546



REDUÇÃO:

Órgão - 02 - Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R\$ 220.000,00
Órgão/ Unidade - 02.004 - Secretária Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC	
Proj/ Ativ. 27.813.0040.2020 - Manutenção das Atividades do Esporte e Cultura	
33.90.32.00.00 - Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 100.000,00
33.90.48.00.00 - Outros Serviços de Terceiros a Pessoas Físicas	R\$ 120.000,00
TOTAL	R\$ 220.000,00

Total Redução ----- R\$ 220.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO-Prefeito

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 22 de abril de 2026.


Vereador NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 23 (*vinte e três*) dias de abril de 2026, de Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, procedo o devido arquivamento e encerramento do presente Projeto de Lei nº034/2026.

Com este fim e para constar, eu, ÉLTON G. M. IBARROLA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo